

Dispõe sobre o Atendimento ao Público, Prazos e Audiências na 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza em razão da continuidade da paralisação dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, e dá outras providências.

A DR^a ~~RAFAELA QUEIROZ DE SÁ E BENEVIDES~~, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, e

~~CONSIDERANDO~~ o disposto no Ato da Presidência nº 344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7ª Região;

~~CONSIDERANDO~~ as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;

~~CONSIDERANDO~~ o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

~~CONSIDERANDO~~ o disposto no Ofício Circular TRT7 GP nº 440/2015, que dispõe sobre a realização de inventário virtual no PJE-JT até o dia 06/08/2015;

~~CONSIDERANDO~~ que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º, da Carta Magna;

~~CONSIDERANDO~~ que os servidores desta 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza decidiram que a partir de 24/07/2015 iriam aderir de forma parcial ao movimento paredista, permanecendo, ainda assim, a impossibilidade de restabelecimento total das atividades desta Unidade Judiciária; e

~~CONSIDERANDO~~ o Princípio da Segurança Jurídica que deve nortear os atos processuais;

RESOLVE:

~~Art. 1º~~ Retomar a realização das audiências a partir do dia 28/07/2015;

~~Art. 2º~~ Manter suspenso o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária até o término da greve dos servidores;

~~Art. 3º~~ Manter suspensos os prazos processuais desde a 00h.00min do dia 16.07.2015 até o final do movimento grevista dos servidores, com fulcro no art. 775 da CLT;

~~Art. 4º~~ A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT e SPT1, devendo o interessado manter contato com a Juíza Substituta, no exercício da titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, para apreciação, através do e-mail vara05@trt7.jus.br.

~~§ 1º Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão;~~

~~§ 2º Caso necessário, a Juíza Substituta poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-la na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.~~

~~Art. 5º A Secretaria da Vara deverá certificar a suspensão dos prazos nos autos dos processos atingidos, nos termos desta Portaria, quando necessário.~~

~~Art. 6º Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região. Deverá ainda ser afixada no átrio da Vara juntamente com o dispositivo do Provimento Conjunto nº 05/2009 que trata dos atos urgentes para ciência dos jurisdicionados e advogados.~~

~~Art. 7º Fica revogado o art. 1º da Portaria 02/2015 desta 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza no que se refere a suspensão das audiências.~~

~~Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.~~

~~**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~Fortaleza-CE, 24 de julho de 2015.~~

~~**RAFAELA QUEIROZ DE SÁ E BENEVIDES**~~

~~Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza~~